

Cinola



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**LEI Nº 3.860, DE 5 DE JANEIRO DE 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de estudo no Curso Superior de Pedagogia na forma que menciona, e dá outras providências”**

**Ana Karin Dias de Almeida Andrade Fraguglia Quental**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 20 (vinte) bolsas de estudo, por semestre, para alunos matriculados no Curso Superior de Pedagogia, por semestre para alunos matriculados no Curso Superior de Pedagogia, ministrado pela ESC - Escola Superior de Cruzeiro - “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”.

Parágrafo Único - As bolsas de que trata este artigo serão concedidas no percentual de 50% (cinquenta) por cento do valor da mensalidade.

Artigo 2º - Do total de bolsas de estudo de que trata o artigo 1º, 5 (cinco) serão destinadas aos servidores municipais ou seus dependentes, restrita a 1 (uma) bolsa por família.

Artigo 3º - Os critérios de escolha dos alunos a serem beneficiados são aqueles estabelecidos nas leis Municipais nº 3.508, de 27 de março de 2002 e 3.670, de 03 de fevereiro de 2005, e demais disposições aplicáveis.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2009.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

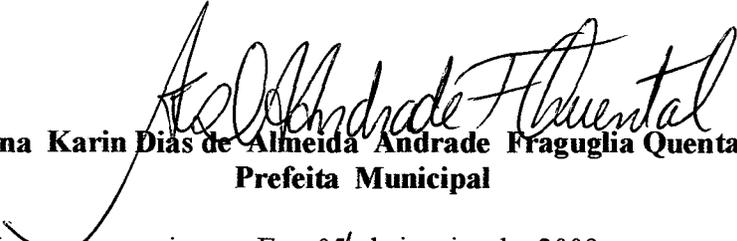
## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

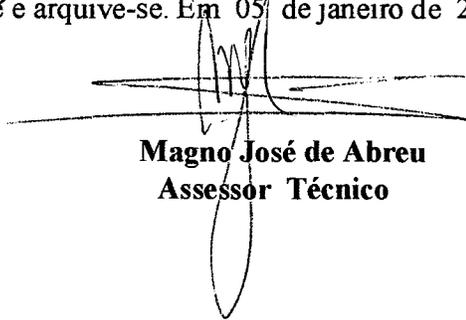
Artigo 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.728, de 20 de abril de 2006.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009;

Cruzeiro, 5 de janeiro de 2009.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade Fraguglia Quental**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 05 de janeiro de 2009.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**